



CÂMARA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
S. P.

=CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

=AUTÓGRAFO Nº 418=

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DECRETA:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a vender um lote de terreno, na quadra "R", do loteamento municipal, para fins industriais, ao Senhor ANTONIO REYNALDO MENEGHIN, pelo preço e condições estabelecidos na lei municipal nº 356 de 4 de abril de 1.963.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

Jamil Abrahão Saad
—Jamil Abrahão Saad—

—Presidente—